

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS

DESPACHO Nº 48945/2023-MMA

Assunto: Minuta de Resolução que dispõe sobre os critérios técnicos e científicos para fundamentação de exploração dos recursos naturais, incluindo supressão da vegetação do bioma Pantanal.

À Secretaria Executiva C/c ao DSISNAMA/SECEX,

- 1. Fazemos referência à Nota Técnica 762 (1310502), produzida conjuntamente por esta Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Diretos Animais, por meio do DFLO e DCBIO; e pela Secretaria Extraordinária de Combate ao Desmatamento.
- 2. Tal Nota Técnica aborda denúncias sobre normatizações a nível estadual que facilitam mudanças na cobertura vegetal, drenagem e outros processos que afetam negativamente a biodiversidade no Pantanal e contribuem para o aumento das emissões de gases de efeito estufa causadores das mudanças do clima.
- 3. A referida NT observa que, por falta de regulamentação federal, abre-se a possibilidade para que normas estaduais que não respeitam estudos científicos atualizados e consentâneos com parâmetros ecológicos e ecossistêmicos que garantam a integridade do Bioma exigida nas normas constitucionais e legais, permitam, por exemplo, o desbaste de árvores e arbustos para limpeza de pastos, assim como da supressão da vegetação nativa e a drenagem de áreas úmidas com potencial impacto ambiental.
- 4. Diante de tal contexto preocupante, a Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Diretos Animais, juntamente com a Secretaria Extraordinária de Combate ao Desmatamento, iniciou tratativas com os setores envolvidos para propor uma normativa que regulamente o Art. 10 da Lei Federal nº 12.651 de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.
- 5. Assim, concluiu-se pela necessidade de se propor uma resolução que disponha sobre os critérios técnicos e científicos para fundamentação de exploração e autorização de supressão dos recursos naturais do bioma Pantanal, cuja minuta produzida conjuntamente pela SBio e SECD, encontra-se em anexo (1387438).
- 6. Assim sendo, submetemos a Minuta de Resolução Conama em anexo à apreciação dessa Secretaria Executiva.

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MESQUITA Secretária

ANDRÉ LIMA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Guimarães Mesquita**, **Secretário(a)**, em 14/07/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Rodolfo de Lima**, **Secretário(a)**, em 14/07/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1387406** e o código CRC **6599EDA5**.

Referência: Processo nº 02000.005237/2023-15 SEI nº 1387406